



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VII - EDIÇÃO 395 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 24 DE AGOSTO DE 2012

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Alexandre Tabet Miguel
Secretário de Governo

Rosane de Fátima Barbosa Sayegh
Procuradora -Geral do Município

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município

Mauro Ribeiro Garcia
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

**Tatiana Lima Figueiredo Paim
Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

Vingle Neves Martins
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Rita de Cássia da C. Salomão Barroso
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Josias Martins do Carmo Filho
Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca e Aquicultura

Juliana Pereira Dayube
Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho
Secretário de Ação Social

Jose Jeferson Portilho de Almeida
Presidente da Fundação de Saúde de Angra
dos Reis

Andréa Scapin Jordão C. G. Dias
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Carlos Henrique Carloni
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra -Presidente

Stella Magaly Salomão
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Gilberto Nóbrega de Souza
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

ANGRA VAI GANHAR MAIS TRÊS CRECHES MUNICIPAIS



A revolução pela qual passa a educação do município, nos últimos anos, já começou a dar resultados. A cidade teve um crescimento significativo nas notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 2011 (Ideb). Angra saltou da 54ª para a 20ª posição, sendo a cidade mais bem colocada da região nas provas do Ministério da Educação. Esse trabalho de investimentos é contínuo e tem como objetivo oferecer a melhor educação do Sul do estado para os alunos da rede municipal. Outra boa notícia dada nesta semana é que Angra será beneficiada com mais três creches através do

Proinfância, programa do governo federal que tem contrapartidas financeiras do município. A informação foi dada pela secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Rita Salomão, e pela Gerência de Educação Infantil. As novas creches seguem o mesmo padrão da creche do Bracuí. As três juntas atenderão até 750 crianças de quatro meses até próximo dos seis anos. Os projetos para essas construções já foram aprovados e, em breve, entram em processo licitatório. Os bairros que vão receber as novas creches são o Parque Mambucaba, o Belém e o Campo Belo.

SAAE PEDE CAUTELA NO USO DA ÁGUA

Na manhã de terça, 21, uma equipe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) fez uma visita ao reservatório do bairro da Banqueta, que fornece água para vários pontos da cidade. O presidente da autarquia, Carlos Marcatti, fez questão de ir ao local. Ele constatou que a quantidade de água está muito aquém do que poderia ser considerado normal. A barragem da Banqueta é o principal sistema de água relativo ao Centro da cidade e a Japuíba. Ele é operado de forma mista, através da Cedae e do Saae. Num período como este, com mais de 30 dias sem chuva, o reservatório está bem abaixo do nível, o que pode causar um colapso no abastecimento. A barragem da Banqueta opera em estado de alerta desde a semana passada. Para impedir que locais considerados como “pontas de



rede” – que recebem a água por último – sejam prejudicados, Carlos Marcatti pede aos usuários que sejam econômicos. A longo prazo, o Saae prevê outras soluções para o problema no município. “Estamos efetuando um projeto para centralizar o abastecimento em dois pontos, Mambucaba e Bracuí”, conta Carlos Marcatti.

ANGRA PARTICIPA E FAZ SUCESSO NA 16ª AVIRRP



A Prefeitura de Angra dos Reis, através da TurisAngra, esteve presente nos dias 17 e 18 de agosto em Ribeirão Preto, SP, no 16º Encontro Nacional das Agências de Viagem de Ribeirão Preto e Região (Avirrp). O presidente da TurisAngra, Hique Carloni, e a gerente de Projetos, Amanda Salazar, participaram do encontro, que reuniu milhares de pessoas em torno de uma feira que faz parte do calendário oficial de eventos daquele município. Atualmente a presença de Angra se faz presente em dez eventos desse formato, inclusive no exterior. Pela primeira vez, a TurisAngra participou de uma edição do encontro. Durante o evento, as belezas e os encantos de Angra foram divulgados através de pôsteres, mapas, guias e brindes que mostram a cidade. Um estande de 12m² acolheu os profissionais de Angra.

ANGRA RECEBE TOUR DO RIO 2012

Angra dos Reis se prepara para receber mais uma edição do Tour do Rio, a maior competição de ciclismo da América Latina. Mais de 100 atletas de elite, do Brasil e do exterior, vão percorrer 806 km ao longo do Estado do Rio de Janeiro, passando por várias cidades. A largada será na quarta-feira, dia 29, na Barra da Tijuca, pela manhã, e Angra será a chegada desta primeira etapa. A previsão é que os primeiros atletas cheguem à Praia do Anil por volta das 14h. O Tour do Rio 2012 será realizado de 29 de agosto a 2 de setembro. Esta é a terceira edição do evento, e Angra nunca ficou de fora do trajeto. Na primeira etapa, do Rio de Janeiro a Angra, serão 152 km, passando também por Itaguaí e Mangaratiba. A estrutura começa a ser montada na Praia do Anil a partir da tarde de terça-feira, dia 28. O Tour do Rio conta com o apoio da Prefeitura de Angra em sua passagem pelo município. A Secretaria de Esporte e Lazer, Fundação de Saúde (Fusar), Superintendência de Transportes e Trânsito e Defesa Civil municipal vão dar suporte ao evento.



CASA DE CULTURA POETA BRASIL DOS REIS FAZ 27 ANOS



A prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra dos Reis (Cultuar), está preparando uma extensa programação para comemorar o aniversário de 27 anos da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, no próximo dia 25 de agosto. A criação da Casa de Cultura foi fruto da luta dos movimentos culturais da cidade, no ano de 1985, que resultou no tombamento do casarão. A partir desse momento, ele passou a abrigar toda diversidade de arte existente na cidade. Abrindo as comemorações do aniversário, está em exposição a mostra “ Pintores de Angra”, com quadros de 11 artistas plásticos da cidade que, ao longo desses 27 anos, sempre fizeram parte da história da Casa de Cultura. Ainda dentro das comemorações serão realizadas oficinas de pintura, artesanato, roda de capoeira, apresentação do Coral da Cidade e o tradicional corte do bolo.

PARTE I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

RESOLUÇÃO 05/2012

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro 1992, Lei nº1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno Resolve: Publicar as seguintes deliberações:

- Afastamento dos Conselheiros Municipais de Saúde a partir do dia 06 de julho de 2012, para concorrer ao Pleito Eleitoral 2012.
 - Luis Alberto Moreira do Carmo – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 - Valcir de Almeida Carneiro Junior – Conselheiro Municipal de Saúde
 - Jorge Gomes da Rosa – Conselheiro Municipal de Saúde
 - Sandra Regina de Souza – Conselheira Municipal de Saúde
 - Moizes da Cunha Souza – Conselheiro Municipal de Saúde
 - Modificação no quadro dos membros do Conselho Gestor de Saúde de Monsuaba, realizada em Reunião no dia 21 de junho de 2012 na unidade de saúde.
- Segue abaixo a nova relação do Conselho Gestor de Saúde de Monsuaba:
- Sandra Regina da Conceição (Gestora)
 - Mauricio Francisco da Silva (Gestor suplente)
 - Fernanda Mesquita Oliveira (Profissional de Saúde)
 - Janaina Medeiros (Profissional de saúde)
 - Marcos Antonio Pereira (Usuário)
 - João Campos de Souza (Usuário)
 - Neusa Ferreira da Silva (Usuária)
 - Jairo Magno de Castro (Usuário)
 - Aprovação do novo Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde, no período de 90 dias, aprovado em reunião Ordinária no dia 31 de julho de 2012:
 - Alex de Amorim Bastos (Presidente Interino)
 - Aprovação do Serviço de Alta Complexidade em Oncologia no Município de Angra dos Reis. Aprovado em reunião Ordinária no dia 31 de julho de 2012:
 - Serviço Regional de Terapia Fonoaudióloga da Baía da Ilha Grande/BIG
- Alex de Amorim Bastos
Presidente - Interino

RESOLUÇÃO 06/2012

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro 1992, Lei nº1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno Resolve: Publicar as seguintes deliberações:

Participação dos Conselheiros de Saúde de Angra dos Reis na XVII Plenária Nacional de Conselhos de Saúde em Brasília – DF, 09 e 10 de julho de 2012.

- **Reestruturação dos Conselhos.**
- Regimento interno qualificação dos conselheiros lei 8080/90 – 8142 – dec. 453 novo.
- Mais autonomia do CMS – para poder qualificar os conselheiros.
- Compromisso do Gestor com o Conselho Municipal de Saúde, na questão do financeiro.
 - Gestor como presidente do CMS ou mesmo como usuário (estranho aprovar a própria conta)
 - Desenvolvimento e comunicação entre conselhos (informação)
 - Mapear a lei orgânica do município e comparar com o decreto lei 453 para ver se há divergências.
 - Proposta de orçamento ou relatório questão da aprovação – maior prazo baseado na lei 453.
 - Regionalização – sem porteiras e catracas para o usuário.
 - Fiscalização do setor privado prestador ou não serviço.
 - Não pode tirar serviço do setor publico para substituir pelo privado.
 - Os contratos de laboratório, exames complementares, etc tem que passar pelo Conselho para saber quantidade, qualidade e valor (avaliar contrato de saúde).
 - Presença dos gestores nos relatórios obrigatório.
 - Comunicação entre conselhos e Ministério Publico (informações)
 - Questionar porque não estão sendo prestado os serviços propostos.
 - Construção do fortalecimento do SUS.

- Regionalização do CMS através do CES.
- O que está sendo feito pelo gestor para o CMS.
- Mapeamento de metas e contratos, avaliar pelo CMS e depois monitorar.
- Auditoria externa e independente sobre as contas e atividades do gestor do SUS.

Elaboração do contrato não está à participação do CMS, porém tem outros itens que permite. Haverá responsabilidade residual.

- Qualificação permanente do CMS.
- Toda população brasileira é usuário do SUS.
- Planos de trabalho e educação permanente, para se falar em liberação de verba com o gestor.
- Não há conselho de saúde inter regional, comunicação deve ser através do CES.
- O Conselho deve ter informação sobre o fundo municipal de saúde.

Conselheiros

- Mario de Souza Ricardo
 - Adriana Conceição M. de Souza
 - João Batista Pereira de Souza
- Alex de Amorim Bastos
Presidente - Interino

PORTARIA Nº 038/2012/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) ELENIZE CAMBEIRO SANTANA, ARQUITETA, matrícula 3575, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA SAPINHATUBA III

Bairro: SAPINHATUBA III

Empresa: R L CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

Processo: 24517/2011

Memorando: 104/2012

Ordem de Serviço: 022/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 14/8/2012
VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 098/2012

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, VALÉRIA DE MOURA SANTOS, Chefe da Seção de Tesouraria, Matrícula nº 190.409, para responder pelo expediente da Seção de Contabilidade, da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, no período de 16/08/2012 à 14/09/2012, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
– SAAE, 15 DE AGOSTO DE 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 220/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR ANTÔNIO VALBER COSTA DE SOUZA, matrícula 3560, da fiscalização dos contratos abaixo relacionados com efeitos a partir de 18/07/2012.

017/2010 – Processo 523/2010 – Working Plus e Serviços. Ltda,
017/2009 – Processo 1668/2009 – Humanas Distribuidora Biomédica Ltda,

032/2008 – Processo 701/2008 – Green Card S/A ref. Com. E Serviços
 016/2009 - Processo 987/2009 – Concor Serviços e Remoção Médicas Ltda
 035/2010 - Processo 367/2010 – GP da Costa Fornecimento de Refeições
 038/2009 - Processo 257/2009 – Transfênix Locadora de Veículos e Transportes Ltda

045/2007 - Processo 1999/2007 – Vivo S/A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 223/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR PAULO ALEXANDER FARIAS BRAZ, para o cargo de Subcoordenadora de Tesouraria, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 229/2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **EDIL DA SILVA JUDICE**, Matrícula nº 4501026, Subcoordenador de Apoio Técnico do 1º DS, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 232/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR RENAN LUIS DA SILVA, matrícula 20829, do Cargo de Subcoordenador de Ouvidoria, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 233/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR LUIZ EUCLIDES AZEVEDO CORREA, matrícula 17979, do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 237/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do processo 17411/2010 de 17 de Setembro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **RITA DE CASSIA MELO GOMES**, Matrícula 4500232, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF do 2º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 238/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,

usando de suas atribuições legais e considerando os termos do processo 1810/2012 de 02 de julho de 2012;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **LETÍCIA DA SILVA BAPTISTA**, Matrícula 4500239, do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF do 3º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 239/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do processo 1776/2012 de 27 de Junho de 2012;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **BÁRBARA NETTO BRASIL**, Matrícula 4500227, do cargo de ENFERMEIRO ESF do 3º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 241/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR EDIL DA SILVA JUDICE, matrícula 4501026, do Cargo de Subcoordenador de Apoio Técnico do 1º DS, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 07 DE AGOSTO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 246/2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **JULIO CÉSAR TOLEDO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 22392, Biólogo, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 248/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR GUSTAVO DE ALMEIDA, para o Cargo de Diretoria de Planejamento, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 249/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do processo 2034/2012 de 20 de Julho de 2012;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **ELLEN PEREIRA MUNIZ**, Matrícula 4500092, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA ESF do 4º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
 15 DE AGOSTO DE 2012.
 JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 251/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR EDSON LUIZ FERNANDES MIRANDA, Médico, Matrícula 19367, da Responsabilidade Técnica para representar o Presidente junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 252/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ASSIS, Médico, Matrícula 6108, Responsável Técnico para representar o Presidente junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente - FuSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 044/2012

PROCESSO Nº 10557/2012

ATA Nº 020/2012

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 044/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 10557/2012, devidamente homologado às fl. 241 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisições futuras de PNEUS destinados à manutenção e conservação dos veículos oficiais que compõem a frota P.M.A.R, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II do Edital e parte integrante e inseparável, independente de sua transcrição.

1.2 – Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados no Termo de Referência – Anexo II, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

1.4 – O material ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT-R\$	VALOR TOTAL-R\$	FORNECEDOR
1	40	Pneu Radial de 1º linha, para <u>Volkswagen GOL e SAVEIRO</u> medindo 175/70R13, com classificação igual ou superior a: 82T (475Kg-190Km/h), largura de seção 177mm largura do aro 5 pol, diâmetro externo 576mm treadwear 340/traction A/temperature B, tubeless, modelo F570 FIRESTONE, ou similar.	FIRESTONE	173,00	6.920,00	RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA - EPP
2	20	Pneu Radial 1ª linha, para <u>Volkswagen SANTANA</u> medindo 185/65R14, com classificação igual ou superior a: 86T (530Kg-190Km/h), largura de seção 189mm, largura do aro 5,5pol, diâmetro externo 596mm, treadwear 340/traction A/temperature B, tubeless, modelo F570 FIRESTONE, ou similar.	FIRESTONE	276,00	5.520,00	RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA - EPP
3	40	Pneu Radial 1º linha, para <u>VOLKSWAGEN KOMBI</u> medindo 185/R14, com classificação igual ou superior a: 100N (800Kg-140Km/h), largura de seção 188mm, largura do aro 5.5pol, diâmetro externo 650mm treadwear 300/traction A/temperature A, tubeless, modelo CV 2000 da marca FIRESTONE, ou similar.	PIRELLI/ PIRELLI PNEUS S/A	347,00	13.880,00	DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA
4	40	Pneu Radial 1º linha, para <u>VOLKSWAGEN SANTANA</u> medindo 185/60R14, com classificação igual ou superior a: 86 T (530Kg-190Km/h), largura de seção 189mm, largura do aro 5.5pol, diâmetro externo 596mm treadwear 340/traction A/temperature B, tubeless, modelo F570 FIRESTONE, ou similar.	FIRESTONE	275,00	11.000,00	RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA - EPP
5	12	Pneus 100 X 20 – caminhão – 16 LONAS/ índice de carga H (2728/3000), 6610LBS, 800KPa – temperature A, CENTAURO CT 65 PIRELLI, ou similar, com desenho para trafegar em estrada de barro (lameiro ou biscoitão)	PIRELLI/ PIRELLI PNEUS S/A	1.162,00	13.944,00	DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA
6	40	Pneus 215 x 75 R17,5 – Micro ônibus Volare V6 – 12 LONAS, CARGA F, 1700KG, 3750LBS, 690KPa – TURBELESS RADIAL PIRELLI, ou similar;	PIRELLI	648,00	25.920,00	RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA - EPP
7	20	Pneus 215 x 80 R16 – Toyota RADIAL - 2150LBS, 50PSI – FD 44 TURBELESS PIRELLI SCORPION, ou similar;	PIRELLI/ PIRELLI PNEUS S/A	583,00	11.660,00	DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA

8	20	Pneus 100 X 20 – caminhão – 16 LONAS/ índice de carga H (2728/3000), 6610LBS, 800KPa – temperature A, CENTAURO CT 65 PIRELLI, ou similar, com desenho para trafegar em estrada de barro (lameiro ou biscoitão)	PIRELLI	1.355,00	27.100,00	RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA - EPP
9	30	Pneus 225 x 75 R15 – CHEVROLET BLAZER RADIAL – 2150LBS, 50PSI – FD 44 TURBELESS PIRELLI SCORPION, ou similar;	PIRELLI/ PIRELLI PNEUS S/A	614,00	18.420,00	DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, e na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR a Gerência de Transportes e Infra Estrutura.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal/ Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1- O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação feita, por escrito, pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal. O referido prazo começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo licitante vencedor.

6.2- Os pneus deverão ser entregue na Oficina Mecânica da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis, sito a Praça Marques de Tamandaré s/nº – Centro – Angra dos Reis RJ, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, , no período compreendido entre 9:00 h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 - Correrá por conta do Fornecedor as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do(s) material (is), devendo o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. cada pedido, o recebimento **provisório** objeto, será efetuado pelo Responsável da Oficina mecânica da PMAR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

7.2. ano prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência - ANEXO II do edital, bem como da entrega dos termos de garantia e assistência técnica, se for o caso.

7.3. O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II do edital.

CLÁUSULA VIII – DOS ÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO FORNECEDOR

9.1.1 – Fazer as entregas no local e horário descrito na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

9.1.4 – Responsabiliza-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

9.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.6 – Credenciar junto ao Órgão GERENCIADOR, funcionário que atenderá às requisições.

9.1.7 - O FORNECEDOR obriga-se ainda:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base

na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

9.2. DO GERENCIADOR DA ARP

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

9.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do FORNECEDOR, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.5 – Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 – Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA X- DO PAGAMENTO

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do material e/ou produtos.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6. Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA XII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O gerenciamento e a fiscalização, caberá ao funcionário formalmente designado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento do objeto.

12.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2 – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

13.2.2.1 – Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços; não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente;

- b) por decurso de prazo de vigência;
 c) quando não restarem fornecedores registrados;
 d) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar.86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 044/2012.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº9814.2012
 b) Edital do Pregão Presencial nº e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 044/2012.

Mauro Ribeiro Garcia

Secretario Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Maria de Fátima de Araújo Dias

Pregoeira

RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA - EPP -

(CNPJ:05.841.073/0001-20)

Endereço: Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes - nº 8500 - Três Poços - Volta Redonda-RJ -

Tel: 24 3340-2150

Representante Legal: John Lenon da Rocha Araújo - RG nº 12.529.470-2- IFP/RJ

DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA - (CNPJ:00.326.806/0001-74)

Endereço: Travessa Júlio Paulino - nº 26 - Triângulo - Três Rios -RJ - Tel: 24 2252-2090

Representante Legal: Jamilson Barros Magalhães - RG nº 071.910.11-1- IFP/RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: CLAUDE MAURICE SAVORET

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INÁCIO DO NASCIMENTO, Nº 360 - ABRAÃO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 00314-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: FERNANDO DA SILVA

ENDEREÇO: ESTRADA DA CAPUTERA, Nº 789 – CAPUTERA I.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 07.531-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MARIA CRISTINA RIPPER NOGUEIRA

ENDEREÇO: ESTRADA DA CAPUTERA, Nº 92 – CAPUTERA I.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 41.735-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: NICÁCIO BENTO HENRIQUE

ENDEREÇO: ESTRADA DA CAPUTERA, Nº 789 – CAPUTERA I.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 15.641-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: SÉRGIO LUIZ PINTO DE LIMA

ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÃO, Nº 609 - MONSUABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 34.721-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: DOMINGOS DO VALE
ENDEREÇO: RUA MATELÂNDIA, Nº 5 - JAPUÍBA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 17.052-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: GERALDA WERNER DE SÁ
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 4 - JAPUÍBA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 17.195-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MARIA HELENA CUNHA DANTAS
ENDEREÇO: ESTRADA DA CAPUTERA, Nº 791 – CAPUTERA I.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 20.294-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: NILSON ANDRADE DA COSTA
ENDEREÇO: RUA COSTA MELO, S/Nº - SERTÃO DO BRACUI.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 32.524-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: JOSÉ PERES NETO
ENDEREÇO: TRAVESSA NAPOLEÃO AIRES, S/Nº - CAMPO BELO II.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 42.326-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ESSIDIO MARTINS LEITE
ENDEREÇO: RUA VALENTIM, Nº 3 – NOVA ANGRA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 46.961-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: GETÚLIO PEREIRA SOARES
ENDEREÇO: ESTRADA DA CAPUTERA, Nº 66 – CAPUTERA I.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 41.614-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: RONALDO ALMEIDA COSTA
ENDEREÇO: ESTRADA DA CAPUTERA, Nº 230 – CAPUTERA I.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 41.605-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MIRIAN EIKO NISHIDA E OUTRO
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 445 - ABRAÃO.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 00165-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 20 de Agosto de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009/FT
PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e FLEX CART LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: supressão contratual amigável – Contrato nº. 019/2009, com a redução da frota, passando de 05 (cinco) veículos elétricos para 02 (dois), a partir da data da assinatura deste instrumento.

VALOR: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 061/2012/FT.GO, de 23 de julho de 2012, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D.303/10/FT.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012.

Angra dos Reis/RJ, 27 de julho de 2012.
Carlos Henrique Carloni
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009/FT
PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e FLEX CART LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual – Contrato nº. 019/2009, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 27/07/12 até 26/07/2013, observado os termos da legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Ficha nº. 56 e Dotação Orçamentária nº. 22.01.339039.04.122.101.2.164, do orçamento vigente – Nota de Empenho nº. 134/2012, referente aos valores para o presente exercício, ou seja, R\$16.533,35 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 036/2012/FT.GAF, de 28 de junho de 2012, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D.303/10/FT.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2012.

Angra dos Reis/RJ, 27 de julho de 2012.
Carlos Henrique Carloni
Presidente

DECISÃO

PROCESSO Nº: 7217/2011

PRESTAÇÃO DE CONTAS: - CLÁUDIA FERNANDA MAIA - MATRÍCULA 3217

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 48, acolho-os "in totum", e decido pela aprovação das referidas contas, apresentada pela servidora, Cláudia Fernanda Maia, matrícula 3217, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a concessão de adiantamento nº 13/2011, com a finalidade de cobrir despesas de Serviço Terceiros Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, ora "sub examine".

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECISÃO

PROCESSO Nº: 7218/2011

PRESTAÇÃO DE CONTAS: - CLÁUDIA FERNANDA MAIA - MATRÍCULA 3217

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 99, acolho-os "in totum", e decido pela aprovação das referidas contas, apresentada pela servidora, Cláudia Fernanda Maia, matrícula 3217, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a

concessão de adiantamento nº 14/2011, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, ora "sub examine".

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2012.
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NELSON JORGE ELIAS MIGUEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2012

OBJETO: Locação de imóvel, situado à Rua Otávio Brasil, nº 253, Jardim Balneário, nesta cidade, destinado ao armazenamento de materiais apreendidos pela fiscalização de Posturas e Urbanismo.

VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157, ED: 339036.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 103/2012/SAD. ACI, de 10/04/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 9.813/2012.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2012.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JACYRA VIRGINA DA FONSECA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2012

OBJETO: Locação de imóvel, situado à Rua Manoel de Souza Lima nº 248, Monsuaba, nesta cidade, destinado a sediar o Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157, ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 002065/2012, em 13/07/2012, no valor de R\$ 12.726,67 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 107/2012/SAD. ACI, de 24/04/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 9.652/2012.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2012.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÁRIO SÉRGIO PEREIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2012

OBJETO: Transportar alunos da Educação Básica (Pré-escolar ao 5º ano de escolaridade), professores, funcionários, diretora e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática, entre outros.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta

do PT: 20.12.12.361.137.2113.5; ED: 339033, da Nota de Empenho nº 002058/2012, de 13/07/2012, no valor de R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil e duzentos e oitenta reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 570D/SE/2012, de 09/05/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 11.671/2012.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2012.

Angra dos Reis, 26 de julho de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CORINA MARIA DA SILVA TEIXEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2006.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 029/2006 relativo ao aluguel do imóvel situado na Av. Dr. Francisco Magalhães de Castro, nº 730, Lote 06, Quadra gA h, Perequê - Angra dos Reis - RJ, destinado à Subprefeitura da Região 4, salas para Projeto de Inclusão Digital - Teclar.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 59.295,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 4.941,25 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 25/04/2012 e término em 24/04/2013.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.12.126.101.2157, ED: 339036, da Nota de Empenho nº 001588/2012, de 24/04/2011, no valor de R\$ 40.518,27 (quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e vinte sete centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 106/2012/SAD. ACI, de 20/04/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 1497/2006.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2012.

Angra dos Reis, 24 de abril de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2011.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, com decréscimo financeiro, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2011, referente ao fornecimento de alimentação escolar visando atender ao Programa de Alimentação Escolar

VALOR: O decréscimo financeiro será de 1,722% correspondentes aproximadamente a R\$ 686.700,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 600/2012, de 14/06/2012, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, parte integrante do Processo Administrativo nº 6.978/2011.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2012.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 013/2011

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviço, com alteração do valor da obra, do Contrato de Obras nº 013/2011, referente à obra de construção da Escola Municipal da Comunidade Nova Angra na Rua Itaguaí, s/nº, Nova Angra – Japuíba - Angra dos Reis/RJ

VALOR: O acréscimo de serviços será de aproximadamente 0,81% do valor global contratado, correspondente a R\$ 13.439,45 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.12.361.166.1063.25; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 001988/2012, de 09/07/12, no valor de R\$ 13.439,45 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0168/2012/SOH, de 10/07/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 17.381/2010.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2012.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SISP TECHNOLOGY S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2008.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2008, referente à contratação de empresa especializada em serviços de locação de software e manutenção de sistema de orçamento e despesas(SIOP), inclusive assistência técnica, treinamento e suporte e Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 03 (três) meses, tendo início em 14/07/2012 e término em 13/10/2012.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 60.379,55 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.3.4.122.101.2003; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 002052/2012, em 12/07/2012, no valor de R\$ 60.379,55 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 009/2011/CGM-D, de 12/07/2012, devidamente autorizado pelo Controlador-Geral do Município, parte integrante do Processo Administrativo nº 142/2008.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2012.

Angra dos Reis, 13 de Julho de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEMAVE LTDA

TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO DE OBRA Nº 051/2010

OBJETO: Reajuste do Contrato de Obra nº 051/2010, referente à construção do restaurante popular, sito à BR 101, Km 96,5 - Japuíba – Angra dos Reis -RJ.

VALOR: R\$ 67.954,34 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT: 20.7.4.244.134.1101; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 001788/2012, de 04/06/2012, no valor de R\$ 67.954,34 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0153/2012/SOH, de 04/06/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 5.509/2009.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2012.

Angra dos Reis, 20 de julho de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONVÊNIO

LEI Nº 8666/93

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS

OBJETO: Transferência de recursos para prestação de serviços de assistência

social e pedagógico na área de deficiência intelectual, de forma contínua e ininterrupta, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do ser humano, promovendo sua integração social.

VIGÊNCIA: 183 (cento e oitenta e três) dias, iniciando-se em de 02 de julho de 2012 com seu término em 31 de dezembro de 2012

VALOR: O valor total do presente Convênio será de R\$ 239.374,21 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO: PT.: nº 26.1.8.241.138.2212, ED 335043, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000246/2012, em 31/01/2012, no valor de R\$ 299.882,55 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); cujo saldo será estornado posteriormente; e PT.: nº 26.1.8.242.138.2263.37, ED 335043, tendo sido emitida a Notas de Empenho nº 261/2012, em 31/01/2012, no valor de R\$ 35.047,42 (Trinta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 161/12/FMAS, de 30/01/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Ação Social, parte integrante do Processo Administrativo nº 394/2012.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2012.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2012.
ROSANA DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INTERDIÇÃO Nº.: 0595/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DA CHÁCARA, S/Nº., MORRO BOA VISTA.

DATA DA INTERDIÇÃO: 10/05/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 10220/2012

INFRATOR: VALCIR PEREIRA JORDÃO

ENDEREÇO: RUA P, CASA 7 – VILA DA PETROBRÁS.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACRÉSCIMO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO DA OBRA A ANÁLISE DA PMAR CONFORME LEI 2.087/2009. (CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL)

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/03/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 3115/2012

INFRATOR: SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA BENEDITO PEREIRA ROCHA, Nº. 479 – PARQUE DAS PALMEIRAS

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: CONCLUÍDO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DE VÃOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO EXISTENTES A MENOS DE 1,50M A PARTIR DAS DIVISAS DO TERRENO BEM COMO OS VÃOS DE MURO DE DIVISA CONSTRUÍDO EM TIJOLO VAZADO. TUDO CONFORME ARTIGO 158 DA LEI 2.087/2009

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/04/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 06695/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: BECO DO BETO (BUGANVILLE), S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/06/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 06646/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: BECO DO BETO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/06/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 06644/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DO CEMITÉRIO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/06/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 00684/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SÃO JERONIMO, TRAVESSA AMIZADE II, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 18/06/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 00681/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SÃO JERONIMO, TRAVESSA AMIZADE II, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 18/06/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 03870/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, Nº.2033 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 06/06/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MULTA Nº.: 1540/2012

INFRATOR: JÚLIO CESAR DE ALMEIDA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, AO

LADO DO Nº. 1291 – MORRO DO PEREZ.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO

POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 6729/2011. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 2661/2011. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 24/05/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05797/2012

INFRATOR: BRUNO

ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, Nº.34 – JAPUÍBA.

DATA DO EMBARGO: 18/06/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05961/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DO CEMITÉRIO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.

DATA DO EMBARGO: 14/06/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05962/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: BECO DO BETO (BUGANVILLE), VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE.

DATA DO EMBARGO: 14/06/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05970/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: BECO DO BETO (BUGANVILLE), S/Nº., VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE.

DATA DO EMBARGO: 14/06/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04747/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, EM FRENTE AO Nº. 2033 – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 06/06/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04749/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SÃO JERONIMO, S/Nº., TRAVESSA DA AMIZADE – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 18/06/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04750/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SÃO JERONIMO, S/Nº., TRAVESSA DA AMIZADE – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 18/06/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04868/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA CANTAGALO, Nº. 06 – CANTAGALO.

DATA DO EMBARGO: 17/05/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 4216/2012

INFRATOR: VALCIR PEREIRA JORDÃO

ENDEREÇO: RUA P, CASA 7 – VILA DA PETROBRÁS

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL - ACRÉSCIMO

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009.

DATA DO EMBARGO: 13/03/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 1369/2012

INFRATOR: WILSON TERRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: AVENIDA CAETÉS, Nº. 170 - CAETÉS

FASE DA OBRA: ALVENARIA DO 3º. PAVIMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009.

DATA DO EMBARGO: 13/03/2012

Angra dos Reis, 20 de Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1316/2012

INFRATOR: OI - TELEFONIA

ENDEREÇO: ENTRE AS RUAS PROFESSOR GUEDES ALCOFORADO E RUA MÁRIO NATALINO JORDÃO - MONSUABA.

TIPO DA OBRA: EQUIPAMENTO AFIXADO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 7268 E POR UTILIZAR ÁREA PÚBLICA COM EQUIPAMENTO DE TELEFONIA NELE AFIXADO. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74, I DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 06/07/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 31/2012/SMA

Angra dos Reis, 18 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular dentro da faixa de 15 metros não edificante, após a faixa de domínio do DNIT, Possuidor (a) **João Martins dos Santos**, Situado na Rua Beira Rio, S/nº., próximo a Itinga - Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais

dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **João Martins dos Santos**

Auto de Demolição nº. 31/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 31/2012/SMA

PI Nº. 075/2012/DFU. SMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1314/2012

INFRATOR: LICINIA LOPES MACHADO

ENDEREÇO: RUA F, LOTE 35, QUADRA E - GARATUCAIA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74, III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 26/06/2012

Angra dos Reis, 20 Julho de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTERDIÇÃO Nº.: 1217/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CARNEIRO, S/Nº., PRÓXIMO AO MANGUEZAL - JAPUIBA.

DATA DA INTERDIÇÃO: 10/08/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTERDIÇÃO Nº.: 1020/2012

INFRATOR: CARLOS JOSE DE LIMA

ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, S/Nº., PRÓXIMO A IGREJA CATÓLICA – SAPINHATUBA III.

DATA DA INTERDIÇÃO: 08/08/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTERDIÇÃO Nº.: 1870/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ILHA DA CAIEIRA, S/Nº., AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL – BAIÁ DA RIBEIRA.

DATA DA INTERDIÇÃO: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1614/2012

INFRATOR: ARNALDO MARCELINO

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, Nº. 724 – PRAIA DO ANIL.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: COBERTURA

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 1591/2012. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 3118/2012. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISOS II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 13/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1753/2012

INFRATOR: MARCIO TULER VICENTE

ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL, Nº. 380 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: MISTA

FASE DA OBRA: 3º. PAVIMENTO

POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 6720. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 25/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1641/2012

INFRATOR: MARGARIDA FRANKLIN DE LIMA

ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO PESSOA, Nº. 97, LOTE 02, QUADRA 15 - PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

FASE DA OBRA: CONSOLIDADO

POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO SEM LICENÇA DA PMAR, FICA O INFRATOR INCURSO NO ARTIGO 53 INCISO I,II E III, COMBINADO COM ARTIGO 56 INCISO II DA LEI 2.093/2009. O INFRATOR NA DISPOSIÇÃO DESTA LEI FICA SUJEITO AS SEGUINTE SANÇÕES SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ESTABELECIDAS NESTA LEI. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1642/2012

INFRATOR: JOSÉ ONOFRE BEAZUSSI

ENDEREÇO: RUA JULHO DE CARVALHO, TRAVESSA JULIO DE CARVALHO, Nº. 72 – BOA VISTA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

FASE DA OBRA: CONSOLIDADO

POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO SEM LICENÇA DA PMAR, FICA O INFRATOR INCURSO NO ARTIGO 53 INCISO I,II E III, COMBINADO COM ARTIGO 56 INCISO II DA LEI 2.093/2009. O INFRATOR NA DISPOSIÇÃO DESTA LEI FICA SUJEITO AS SEGUINTE SANÇÕES SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ESTABELECIDAS NESTA LEI. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 1640/2012

INFRATOR: BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO TRISTÃO

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº. 365 – MAMBUCABA HISTÓRICA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

FASE DA OBRA: CONSOLIDADO
 POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO SEM LICENÇA DA PMAR, FICA O INFRATOR INCURSO NO ARTIGO 53 INCISO I,II E III, COMBINADO COM ARTIGO 56 INCISO II DA LEI 2.093/2009. O INFRATOR DA DISPOSIÇÃO DESTA LEI FICA SUJEITO AS SEGUINTE SANÇÕES SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ESTABELECIDAS NESTA LEI. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1544/2012**

INFRATOR: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: TRAVESSA ESPIRITO SANTO, Nº. 77 – AREAL.
 POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 1603/2012. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 0034/2012. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009 FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 11/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1347/2012**

INFRATOR: JOÃO MARTINS DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, S/Nº. (MARGINAL DA BR 101, EM FRENTE A ITINGA) – BRACUÍ.
 TIPO DA OBRA: COMERCIAL
 FASE DA OBRA: ALVENARIA / COBERTURA
 POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 1343. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1653/2012**

INFRATOR: MARCIO TULER VICENTE
ENDEREÇO: RUA 7 DE ABRIL, Nº. 380 – PARQUE MAMBUCABA.
 TIPO DA OBRA: MISTA
 POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 6720. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 20/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1594/2012**

INFRATOR: MARIA DE LOURDES B. DA SILVA
ENDEREÇO: RUA 8, Nº. 36 – CAMORIM.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO
 POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 2843/2012. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 94 INCISO I DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 08/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1703/2012**

INFRATOR: MIGUEL MOFARREZ
ENDEREÇO: RUA DO MEIO, LOTE 13, QUADRA H – PORTO FRADE.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO
 POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 3011. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 09/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1316/2012**

INFRATOR: OI - TELEFONIA
ENDEREÇO: VEROLME
 TIPO DA OBRA: EQUIPAMENTO AFIXADO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO.
 FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 I DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 06/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 1639/2012**

INFRATOR: MARIA ALICE ARQUELE
ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RIBEIRO, LOTE 38, QUADRA 7, ESQUINA COM A RUA R – PARQUE MAMBUCABA.
 TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
 FASE DA OBRA: CONSOLIDADO
 POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO SEM LICENÇA DA PMAR, FICA O INFRATOR INCURSO NO ARTIGO 53 INCISO I,II E III, COMBINADO COM ARTIGO 56 INCISO II DA LEI 2.093/2009. O INFRATOR DA DISPOSIÇÃO DESTA LEI FICA SUJEITO AS SEGUINTE SANÇÕES SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ESTABELECIDAS NESTA LEI. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 EMBARGO Nº.: 04154/2012**

INFRATOR: DARIO DE ARAÚJO DUQUE

ENDEREÇO: RUA DO BAMBUZAL, A 29 – PORTO FRADE.

DATA DO EMBARGO: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04993/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: CONDOMINIO PORTO DOURADO, EM FRENTE AO G2 – CAMORIM PEQUENO.

DATA DO EMBARGO: 17/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05971/2012

INFRATOR: MARCIO JOSE ALVES M.

ENDEREÇO: RUA DIVINEIA, Nº. 19 – JAPUÍBA.

DATA DO EMBARGO: 17/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05784/2012

INFRATOR: ISRAEL DIAS DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DIVINEIA, Nº. 19 – JAPUÍBA.

DATA DO EMBARGO: 17/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05933/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO (FINAL DA RUA MAGALHÃES DE CASTRO) – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 20/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 04188/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA A, S/Nº. AO LADO DO Nº. 10 – GARATUCAIA.

DATA DO EMBARGO: 11/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05798/2012

INFRATOR: MARIA APARECIDA DE ALENCAR RICARDO

ENDEREÇO: RUA ILHA DO BONFIM – PRAIA DA RIBEIRA.

DATA DO EMBARGO: 10/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05972/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ILHA PINGO D'ÁGUA, S/Nº. – LOTEAMENTO PRAIA DA RIBEIRA.

DATA DO EMBARGO: 01/08/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 06130/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SÃO JERONIMO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 01/08/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05973/2012

INFRATOR: MAURÍLIO DA SILVA

ENDEREÇO: MORRO DO BONFIM, Nº. 244 B – BONFIM.

DATA DO EMBARGO: 08/08/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05785/2012

INFRATOR: ROBERTO FREITAS

ENDEREÇO: RUA BENEDITO SOARES, S/Nº. – JAPUÍBA.

DATA DO EMBARGO: 02/08/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 05857/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA CARNEIRO, AO LADO DO Nº. 334 – MONSUABA.

DATA DO EMBARGO: 06/08/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 06124/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA DA BANQUETA, S/Nº., PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE – BANQUETA.

DATA DO EMBARGO: 10/08/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 1755/2012

INFRATOR: TIAGO

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DO EMBARGO: 27/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 1756/2012

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DO EMBARGO: 27/07/2012

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1389/2012**

INFRATOR: MAURO
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, Nº.652, LOTE 18, QUADRA 6 – AREAL.
TIPO DE OBRA: COMERCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74, INCISO IV DA LEI 2.087/2009.
DATA DO EMBARGO: 27/07/2012
Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1635/2012**

INFRATOR: MARIA ALICE ARQUEDO
ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RIBEIRO, LOTE 38, QUADRA 7, ESQUINA COM A RUA 12 – PARQUE MAMBUCABA.
TIPO DE OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
FASE DA OBRA: CONSOLIDADO
POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 49, DA LEI 2.093/2009 - LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO.
DATA DO EMBARGO: 05/07/2012
Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1636/2012**

INFRATOR: BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO TRISTÃO
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº. 365 - MAMBUCABA.
TIPO DE OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
FASE DA OBRA: CONSOLIDADO
POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 49, DA LEI 2.093/2009 - LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO.
DATA DO EMBARGO: 05/07/2012
Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1637/2012**

INFRATOR: MARGARIDA FRANKLIN DE LIMA
ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO PESSOA, Nº. 97, LOTE 2, QUADRA 15, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE – PARQUE MAMBUCABA.
TIPO DE OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
FASE DA OBRA: CONSOLIDADO
POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 49, DA LEI 2.093/2009 - LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO.
DATA DO EMBARGO: 05/07/2012
Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1638/2012**

INFRATOR: JOSÉ ONOFRE BEAZUSSI
ENDEREÇO: TRAVESSA JULIO DE CARVALHO, Nº. 72, BOA VISTA – MAMBUCABA.
TIPO DE OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
FASE DA OBRA: CONSOLIDADO
POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 49, DA LEI 2.093/2009 - LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO.
DATA DO EMBARGO: 05/07/2012
Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1757/2012**

INFRATOR: VALDECIR
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, LOTE 3, QUADRA 2 – PARQUE MAMBUCABA.
TIPO DE OBRA: COMERCIAL
FASE DA OBRA: CINTAMENTO
POR ESTAR EXECUTANDO OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 2º. DA LEI 2.087/2009.
DATA DO EMBARGO: 01/08/2012
Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1390/2012**

INFRATOR: GIUSEPP CASTORINA
ENDEREÇO: CONDOMINIO PORTO DOURADO, CASA 12 – CAMORIM PEQUENO.
TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO 2º. PAVIMENTO
POR ESTAR EXECUTANDO OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 94, INCISO I DA LEI 2.087/2009.
DATA DO EMBARGO: 17/07/2012
Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06742/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA A, S/Nº., AO LADO DO Nº. 10 – GARATUCAIA. FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/07/2012
Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00576/2012**

INFRATOR: ISRAEL DIAS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DIVINEIA, Nº. 19 – JAPUÍBA. FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/2012
Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07159/2012**

INFRATOR: MARCIO JOSÉ ALVES M.
ENDEREÇO: RUA DIVINEIA, Nº. 19 – JAPUÍBA. FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/2012
Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00559/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: CONDOMINIO PORTO DOURADO, EM FRENTE AO G2 – CAMORIM PEQUENO. FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/07/2012
Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07155/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA DE JESUS, Nº. 95 – JARDIM BALNEÁRIO.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07156/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA ILHA PINGO D'ÁGUA, S/Nº. – LOTEAMENTO PRAIA DA RIBEIRA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06790/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA SÃO JERONIMO, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00558/2012**

INFRATOR: ROBERTO FREITAS

ENDEREÇO: RUA BENEDITO SOARES, S/Nº. – JAPUIBA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 02/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06549/2012**

INFRATOR: MARIA APARECIDA DE ALENCAR RICARDO

ENDEREÇO: RUA ILHA SENHOR DO BONFIM, LOTE 01/4 – PRAIA DA RIBEIRA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 03976/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO (FINAL DA RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO) – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: FICA CIENTE DE QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARCELAR, VENDER LOTES SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO CONFORME LEI 2.066/77 E ARTIGO 53, INCISO 1º. DA LEI 2.093/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 20/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06743/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, AO LADO DO Nº. 334 – MONSUABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS. FECHAR VÃO ABERTO A MENOS DE 1,50M DO VIZINHO, ARTIGO 158 LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 06/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06782/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA DA BANQUETA, S/Nº., PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE – BANQUETA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06762/2012**

INFRATOR: DARIO DE ARAÚJO DUQUE

ENDEREÇO: RUA DO BAMBUZAL, A 29 – PORTO FRADE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0082/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO DA OBRA PARA ANÁLISE DA PMAR, PARA POSSÍVEL REGULARIZAÇÃO, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0081/2012**

INFRATOR: TIAGO

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETTER O PROJETO DA OBRA PARA ANÁLISE DA PMAR, PARA POSSÍVEL REGULARIZAÇÃO, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 27/07/2012
 Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 2964/2012**

INFRATOR: MAURO
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, Nº. 652, LOTE 18, QUADRA 6 – AREAL.
 TIPO DA OBRA: COMERCIAL
 FASE DA OBRA: ACABAMENTO
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER A OBRA A ANÁLISE DA PMAR A FIM DE ATENDER O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
 DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 2920/2012**

INFRATOR: IBIS AJÓRIO
ENDEREÇO: RUA DO CHAFARIZ, Nº. 500, RECANTO DOS PESCADORES - GARATUCAIA.
 TIPO DA OBRA: OBSTÁCULO EM LOGRADOURO PÚBLICO
 FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO
 PRAZO DE IMEDIATO, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PARA RETIRADA DOS OBSTÁCULOS EM ESTRUTURA METÁLICA E CONCRETO EM LOGRADOURO PÚBLICO.
 DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 3094/2012**

INFRATOR: LEVI
ENDEREÇO: RUA DIVINEIA, Nº. 19 – JAPUÍBA.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO DE SUA OBRA À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.
 DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 3061/2012**

INFRATOR: VANIA REGINA PAZ DE CARVALHO DA SILVA
ENDEREÇO: PRAIA DE PALMAS - ILHA GRANDE.
 TIPO DA OBRA: COMERCIAL
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME MEMORANDO Nº. 28/PGM. AJAAM/2012, FICA CIENTE QUE DEVERÁ ACATAR A DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO 2008.003.006311-0 E 2008.003.011193.0.
 DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 0083/2012**

INFRATOR: VALDECIR
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, LOTE 03, QUADRA 2 – PARQUE MAMBUCABA.
 TIPO DA OBRA: COMERCIAL

FASE DA OBRA: CINTAMENTO
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PMAR, PARA POSSÍVEL REGULARIZAÇÃO, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.
 DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/08/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 3012/2012**

INFRATOR: JOÃO MARTINS DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, S/Nº. (MARGINAL DA BR 101, EM FRENTE A ITINGA) – BRACUÍ.

FASE DA OBRA: ALVENARIA E COBERTURA
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE SUA OBRA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ INSERIDA DENTRO DA FAIXA DE 15 METROS NÃO EDIFICANTE, APÓS FAIXA DE DOMÍNIO DO DNIT, DE ACORDO COM A LEI 2.087/2009.
 DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 3049/2012**

INFRATOR: JOSÉ ONOFRE BEAZUSSI
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CARVALHO, TRAVESSA JULIO DE CARVALHO, Nº. 72, BOA VISTA – MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
 FASE DA OBRA: CONSOLIDADO
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6766/79. TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO” – EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO”.
 DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 2751/2012**

INFRATOR: BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO TRISTÃO
ENDEREÇO: RUA PROJETADA G, RUA DAS FLORES, Nº. 365 – MAMBUCABA HISTÓRICA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
 FASE DA OBRA: CONSOLIDADO
 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6766/79. TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO” – EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO”.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 3048/2012**

INFRATOR: MARGARIDA FRANKLIN DE LIMA

ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO PESSOA, RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº. 97, LOTE 02, QUADRA 15 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

FASE DA OBRA: CONSOLIDADO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6766/79. TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO” – EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO”.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 2752/2012**

INFRATOR: MARIA ALICE ARQUELE

ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO RIBEIRO, LOTE 38, QUADRA 7, ESQUINA COM RUA 12 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

FASE DA OBRA: CONSOLIDADO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6766/79. TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO” – EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO”.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/07/2012

Angra dos Reis, 16 Agosto de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 32/2012/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em área pública, Possuidor (a) **Carlos José de Lima**, Situado na Rua São Sebastião, S/nº., (próximo a Igreja Católica) - Sapinhatuba III – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Carlos José de Lima

Auto de Demolição nº. 32/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 32/2012/SMA

PI Nº. 88/2012/DFU. SMA

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 33/2012/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obstáculos em logradouro público, Possuidor (a) **Ibis Ajório**, Situado na Rua do Chafariz, 500, Recanto dos Pescadores - Garatucaia – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ibis Ajório

Auto de Demolição nº. 33/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 33/2012/SMA

PI Nº. 88/2012/DFU. SMA

PORTARIA Nº 1362/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula 19162, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Atendimento e Expediente, do Departamento de Atendimento e Expediente, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1369/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 13475/2012, de 21 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **RICARDO RODRIGUES CACHAPUZ**, do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula 22181, Referência 300, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 25 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1370/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 14402/2012, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MICHELE DAS NEVES OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Berçário, Matrícula 22266, Referência 104, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1371/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 14403/2012, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARIA ALICE DE SOUZA BARROS**, do cargo de Docente I, Matrícula 18266, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 05 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1372/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **THAÍS RIBEIRO ESTEVES**, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1373/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **JOSUÉ PINHEIRO**, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1374/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **OSCAR KYOSHI TANAKA FILHO**, para o cargo de Contador, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1375/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **DIEGO AMOROSO GONZALEZ ROQUETE**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1376/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **LEONARDO GOULART MESSINGER**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1377/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei

Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **RAFAEL BARBOSA DA CUNHA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1378/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MONIQUE SANTOS BASTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1379/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **RENATO DOMINGUES FIALHO MARTINS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1380/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARCUS VINICIUS MARQUES DE ANDRADE**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1381/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **VALQUIRIA ALBERTO DA SILVA OLIVERA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1382/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS JOSE TAVARES DOS SANTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1383/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ELIALDA SAMPAIO DE ARAUJO SILVA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1384/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **PÂMELA PEREIRA RIBEIRO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1385/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **PRISCILA OLIVEIRA DE AQUINO MONTEZ**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1386/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CLEVERSON DIAS NUNES**, para o cargo de Motorista de Ambulância, Referência 105, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1387/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **EDUARDO HENRIQUE COUTINHO BERENDONK**, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1388/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0760/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARTHA BEATRIZ SANTOS IZOTON**, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1389/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 073/SAD/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 13 de julho de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO, Matrícula 2769, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subsecretário de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2012, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1390/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 075/SAD/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 29 de julho de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA IVETE DA COSTA VIEIRA, Matrícula 2767, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subsecretária de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-2, no período de 02 a 31 de julho

de 2012, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1391/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 210/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de maio de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **JAMILA ACHCAR FRIGO**, Docente I, Referência 400, Matrícula 1831, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 837/2012, datada de 11 de junho de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 385, de 22/06/2012, página 13,

Onde se lê:

“**NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em substituição aos servidores Genilson Gonçalves de Carvalho e Douglas Neves Soares, nomeados através da **Portaria nº 180/2010, de 15 de janeiro de 2010**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, para atuar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com as atribuições de efetuar o julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral de fornecedores, sua alteração ou cancelamento, conforme disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:”

Leia-se:

“**NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em substituição aos servidores Genilson Gonçalves de Carvalho e Douglas Neves Soares, nomeados através da **Portaria nº 252/2012, de 10 de fevereiro de 2012**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, para atuar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com as atribuições de efetuar o julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral de fornecedores, sua alteração ou cancelamento, conforme disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 8.415

DE 16 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 452.550,48 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 452.550,48

(quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.319094.10.301.0101.2.001.00.00	274.790,48
23.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	177.760,00
TOTAL		452.550,48

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

0.0 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.439

DE 01 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 193.116,87 (cento e noventa e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Por Suplementação/Anulação: R\$ 193.116,87 (cento e noventa e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	6.357,00
20.12.339039.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.449052.12.361.0101.2.002.00.00	14.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.383.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	50.708,35
20.12.339036.12.365.0164.2.383.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	122.050,17
20.12.339039.12.365.0164.2.383.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	1,35
TOTAL		193.116,87

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.444

DE 03 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Por Suplementação/Anulação: R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
22.01.339039.15.695.0112.1.086.10.00	22.01.339036.04.122.0101.2.184.10.00	800,00
TOTAL		800,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA

DECRETO Nº 8.447

DE 08 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.319094.10.301.0181.2.152.70.00	23.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	100.000,00
23.01.339036.10.301.0159.2.229.00.00	23.01.339039.10.301.0159.2.229.00.00	23.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	25.000,00
23.01.339036.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	5.800,00
TOTAL		153.800,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

70.00 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR

DECRETO Nº 8.452

DE 10 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 534.370,49 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 534.370,49 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339039.12.361.0101.2.161.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	198.000,00

20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	336.370,49
TOTAL		534.370,49

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = Royalties

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.453

DE 13 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.859,52 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 11.859,52 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339092.04.122.0101.2.157.00.00	31.01.339030.04.122.0101.2.162.00.00	8.000,00
31.01.339092.04.122.0101.2.157.00.00	31.01.339030.04.122.0101.2.162.00.00	3.859,52
TOTAL		11.859,52

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.455

DE 14 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 691.849,90 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Excesso de Arrecadação (Termo de Compromisso): Fonte 25 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - R\$ 691.849,90 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, na forma do presente Decreto.

EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
20.07.449051.12.365.0166.1.064.25.08	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PROINFÂNCIA	691.849,90
TOTAL		691.849,90

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.08 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – PROINFÂNCIA

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
VINGLE NEVES MARTINS
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.456

DE 16 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853 de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 72.417,03 (setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Assinatura de Convênio: Fonte 35 Ministério do Turismo – R\$ 72.417,03 (setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e três centavos)**, na forma do presente Decreto.

ASSINATURA DE CONVÊNIO

Suplementação	Assinatura de Convênio	Valor (R\$)
20.06.339039.04.122.0101.2.331.35.00	Ministério do Turismo	72.417,03
Total:		72.417,03

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

35.00 = Ministério do Turismo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 8.457

DE 17 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A REGULA-MENTAÇÃO DA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CORTE OU PODA DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREA PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis em seu art. 181 condiciona a execução da política urbana às funções sociais da cidade, dentre elas o direito à preservação do patrimônio ambiental e cultural; CONSIDERANDO o disposto no inciso II, parágrafo único do art. 3º e no art. 85 da Lei Municipal n.º 1.965 de 24 de junho de 2008 que estabelece o Código Ambiental Municipal; CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 58 da Lei Municipal n.º 2.087 de 23 de janeiro de 2009, que estabelece o Código de Obras do Município de Angra dos Reis; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA n.º 303 de 20 de março de 2002, na Resolução CONAMA n.º 369 de 28 de março de 2006 e na Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006; CONSIDERANDO a Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei 3.467 de 14 de setembro de 2000, que dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 1.315 de 07 de junho de 1998, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Rio de Janeiro; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir, minimizar e/ou compensar os danos ambientais, potenciais ou efetivos a serem gerados por atividades

que requeiram cortes ou podas de árvores isoladas; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tramitação dos processos de solicitação de autorização para a realização de intervenção em árvores no Município de Angra dos Reis, como permitir o acompanhamento das medidas de compensação ambiental, de forma a estabelecer e ajustar as disponibilidades administrativas e técnicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão de autorização para o corte de árvores isoladas inseridas em propriedades particulares do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º A autorização para o corte ou poda de árvores isoladas inseridas em propriedades particulares deverá ser requerida administrativamente, através de requerimento específico, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Tratando-se de processo de Licença Fácil, a autorização citada no caput deste artigo, deverá ser requerida em conjunto .

Art. 3º Tem legitimidade para requerer administrativamente a autorização para o corte ou poda da árvore, o proprietário ou possuidor a qualquer título, do imóvel onde a árvore estiver inserida.

§ 1º Para a abertura do procedimento administrativo, serão exigidos os seguintes documentos:

- I - formulário padrão de Solicitação de Autorização para Corte ou Poda de Árvore;
- II - documento comprobatório da propriedade ou posse;
- III - espelho do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, se houver;
- IV - motivação para o corte ou poda da árvore;
- V - apresentação de croqui ou imagem de satélite com a localização do imóvel;
- VI - especificação da quantidade de indivíduos a serem suprimidos, bem como sua localização na planta do terreno.

§ 2º Quando se tratar de árvore inserida em área comum de condomínio, a autorização para o corte ou poda do vegetal deverá ser requerida pelo representante legal designado, conforme convenção condominial.

§ 3º Quando se tratar de indivíduo arbóreo localizado na divisa entre imóveis, o requerimento para a autorização para corte ou poda deverá estar acompanhado de consentimento formal do vizinho confrontante, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Instaurado o procedimento administrativo, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano que realizará vistoria no local onde se encontra o vegetal arbóreo, com a finalidade de emitir relatório técnico.

Parágrafo único. O relatório técnico deverá ser instruído com as seguintes características:

- I- altura do fuste;
- II- diâmetro à altura do peito (DAP);
- III- estado fitossanitário do vegetal;
- IV- coordenadas geográficas;
- V- informações sobre inserção em área protegida;
- VI- sobreposição da copa;
- VII- condição da raiz e caule.

Art. 5º Quando da vistoria pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano for constatada qualquer lesão causada propositalmente com intuito de provocar a morte do vegetal, por constituir crime ambiental, nos termos da legislação vigente, aplicar-se-á o disposto no Decreto n.º 7.481 de 7 de junho de 2010, sendo o proprietário ou possuidor notificado, ficando o Poder Público isento de danos causados a terceiros.

Art. 6º Após a vistoria, considerando a função ecológica, o valor ambiental e importância estética dos indivíduos arbóreos na paisagem local, fica a critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a solicitação de identificação do vegetal em nível de espécie, por profissional habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, às expensas do requerente.

Art. 7º Somente poderá ser autorizado o corte de árvore isolada após comprovada a inviabilidade técnica de sua manutenção ou resgate, desde que não integre o rol das espécies constantes na Lista Oficial da Flora Ameaçada de Extinção h do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano emitir a autorização para o corte ou poda de árvores inseridas em área particular.

Parágrafo único. Em caso de deferimento, a autorização será emitida

mediante celebração de Termo de Compromisso, a fim de compensação:
 I - a compensação por meio de Termo de Compromisso se dará pela doação de mudas, em proporção definida pelos analistas ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em Ordem de Serviço específica;
 II - a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a referida doação poderá ser revertida em serviços ou doação de equipamento, em valor econômico proporcional ao quantitativo de mudas;
 III - nos casos em que não houver necessidade evidente de supressão do vegetal e ainda assim for identificada viabilidade técnica para corte, o quantitativo de mudas será aumentado em 10 (dez) vezes;
 IV - a critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, poderá ocorrer a isenção da celebração de termo de compromisso disposto no caput do artigo;
Art. 9º Quando o vegetal arbóreo estiver em contato com a rede elétrica a Autorização Específica para corte ou poda será emitida em nome da empresa concessionária de energia elétrica.

Parágrafo único. Quando se tratar de corte ou poda relacionados à manutenção de serviços públicos realizados por empresa concessionária, esta deverá requerê-lo, por meio de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, contendo a quantidade de indivíduos arbóreos e sua localização em imagem de satélite.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**DECRETO Nº 8.466
 DE 23 DE AGOSTO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 8454, de 14 de agosto de 2012, que

homologou o resultado dos recursos para concessão de auxílio transporte para estudantes;
 CONSIDERANDO os termos do memorando nº 887/SE/12, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 21 de agosto de 2012;
 CONSIDERANDO, ainda, a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos da relação anexa ao Decreto nº 8454, de 14 de agosto de 2012, que homologou o resultado dos recursos para concessão de auxílio transporte para estudantes, os seguintes nomes:
 MAYARA DA NOBREGA SOBRAL RIBEIRO
 MANUELA DA NOBREGA SOBRAL RIBEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1398/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 069/2012/SG.SSC, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, datado de 16 de agosto de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ANDERSON TAVARES PEREIRA**, Matrícula 18419, do Cargo em Comissão de Coordenador de Edição de Áudio e Vídeo, da Gerência de Imagem e Vídeo, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 ALEXANDRE TABEL MIGUEL
 Secretário de Governo

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012
PROCESSO DE DESPESA Nº 151/2012
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de agosto de 2012, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 016/2012, Processo nº 0151/2012**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Antônio Azevedo Gomes, às fls. 261 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PH COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA para o fornecimento de materiais permanentes para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	20	UNID	MAQUINA CALCULADORA DE MESA, COMPACTA E COM BOBINA - MARCA SHARP	R\$ 165,00
02	15	UNID	QUADRO DE AVISO, DE CORTIÇA, COM MOLDURA, MEDINDO 1,0 x 0,700m - MARCA STALO	R\$ 37,00
03	15	UNID	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 120x 150cm - MARCA STALO	R\$ 202,00

Empresa Vencedora: **PH COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**
 CNPJ: 14.534.627/0001-37
 Endereço: Rua Tenente Luiz Fernando, nº 78, Vila Orlandéla - Barra Mansa - RJ
 Telefone: (24) 3345-1142
 Fax: (24) 3345-1112

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. **Registro de Preços para o fornecimento de materiais permanentes para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para o fornecimento dos materiais deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo órgão gerenciador. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da **CMAR**.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3. Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4. Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5. Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6. Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1. Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de

forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7. Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8. Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal, isento de erros;

9.1.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2. É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, podendo ainda, ser realizado mediante sistema de cobrança bancária (boleto bancário), não podendo ser efetuado pagamento pessoal ou a serviços de cobrança terceirizados na tesouraria da CMAR.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a

Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente.

12.1.2. por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

THIAGO DA SILVA TEODORO

Pregoeiro

Matrícula nº 3830

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

EMPRESA:

PH COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

Rua Tenente Luiz Fernando, nº 78, Vila Orlandéia, Barra Mansa, RJ.

CNPJ: 14.534.627/0001-37

Telefone: (24) 3345-1142 / Fax (24) 3345-1112

E-mail: rogerio@reprografica.com.br

ROGÉRIO VIEIRA TEIXEIRA

CPF: 006.327.217-23

RG: 086.57209-6 IFP/RJ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012
PROCESSO DE DESPESA Nº 262/2012
VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2012, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 019/2012, Processo nº 262/2012**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Antônio Azevedo Gomes, às fls. 414 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA.ME** para prestação de serviços gráficos para atender as necessidade da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
01	15.000	UNID.	CAPA DE PROCESSO BRANCA	R\$ 0,82
02	2.500	UNID.	CAPA DE PROCESSO AMARELA	R\$ 0,95
03	2.500	UNID.	CAPA DE PROCESSO VERDE	R\$ 0,95
04	20.000	UNID.	CAPA PARA PROCESSO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	R\$ 2,10
05	100	UNID.	BLOCO REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 12,30
06	10.000	UNID.	CARTÃO DE VISITA	R\$ 0,40
07	30.000	UNID.	CARTÃO DE NATAL	R\$ 0,33
08	7.500	UNID.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO C/ TÍMBRE 114X 231MM	R\$ 0,21
09	6.500	UNID.	ENVELOPE PARDO MÉDIO C/ TÍMBRE 240X34MM	R\$ 0,49
10	2.500	UNID.	ENVELOPE PARDO GRANDE C/ TÍMBRE 310X410MM	R\$ 1,30
11	25.000	UNID.	FOLDER I- tiragem mínima de 2000 unidades.	R\$ 0,32
12	50.000	UNID.	FOLDER II - tiragem mínima de 2000 unidades.	R\$ 0,33
13	10.000	UNID.	CONVITE 1 DOBRA- tiragem mínima de 500 unidades.	R\$ 0,54
14	10.000	UNID.	CONVITE 2 DOBRA- tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 0,53
15	75.000	UNID.	INFORMATIVO I- tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 0,52
16	50.000	UNID.	INFORMATIVO II- tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 0,48
17	50.000	UNID.	INFORMATIVO III- tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 0,75
18	50.000	UNID.	INFORMATIVO IV- tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 0,67
19	1.000	UNID.	CARTILHA I - tiragem mínima de 300 unidades	R\$ 1,80
20	1.000	UNID.	CARTILHA II - tiragem mínima de 300 unidades	R\$ 2,07
21	1.000	UNID.	CARTILHA III - tiragem mínima de 300 unidades	R\$ 2,32
22	1.000	M2	BANNER	R\$ 50,09
23	100.000	UNID.	FILIPETA I (Flyer) - tiragem mínima de 2000 unidades.	R\$ 0,10
24	100.000	UNID.	FILIPETA II (Flyer) - tiragem mínima de 2000 unidades.	R\$ 0,13
25	2.500	UNID.	FICHA ¼ DE OFÍCIO- tiragem mínima de 1000 unidades.	R\$ 0,34
26	20.000	UNID.	PAPEL OFÍCIO 150GR. C/MARCA D'ÁGUA BRASÃO CENTRAL	R\$ 0,33
27	100	UNID.	AGENDA	R\$ 94,67
28	100	UNID.	CALENDÁRIO DE MESA	R\$ 27,67
29	25.000	UNID.	ETIQUETA COM BRASÃO DE ANGRA DOS REIS	R\$ 0,23
30	50	M2	ADESIVO COM BRASÃO	R\$ 57,67

31	500	M2	ADESIVO PERFURADO	R\$ 74,33
32	250	UNID.	CERTIFICADO – TIRAGEM INDIVIDUAL (com impressão)	R\$ 2,15
33	500	UNID.	ELÁSTICO/CINTA ELÁSTICA PARA PRENDER PROCESSOS	R\$ 2,78
34	1500	UNID.	BLOCO DE ANOTAÇÕES (com 20 folhas)	R\$ 0,89
35	1500	UNID.	PASTA PERSONALIZADA COM ORELHA	R\$ 1,82
36	2500	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA	R\$ 2,05
37	25	M ²	ADESIVO COM ESTAMPA A DEFINIR 4 CORES	R\$ 63,33
38	10.000	UNID.	CAPA BRANCA COM TARJA 4 CORES IMPRESSA	R\$ 0,75
39	15.000	UNID.	LEQUE PERSONALIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 0,58
40	7.500	UNID.	CARTAZ I- Formato 42cm x 29cm (A3) em papel couchet 120gr impressão 4/0 cores.	R\$ 3,80
41	7.500	UNID.	CARTAZ II - Formato 42cm x 29cm (A3) em papel offset 120gr impressão 4/0 cores.	R\$ 3,60

Empresa Vencedora: **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA. ME**
 CNPJ: 08.759.955/0001-39
 Rua Cônegos Bittencourt nº 23 - loja, Centro, Angra dos Reis, RJ.
 CEP: 23900-000
 Telefone: (24) 3364-4600/ (24) 78344179

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata, no edital e seus anexos, partes integrantes desta ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. O prazo de entrega dos serviços ocorrerá em conformidade com os prazos previstos no Termo de Referência, anexo V do edital.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços gráficos deverá ocorrer em conformidade com os prazos previstos no Termo de Referência que compõe o Edital. Os serviços, objeto da contratação serão atestados nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da CMAR.

4.2. Executado o serviço, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**, os preços serão irredutíveis, exceto no caso de redução de preço de mercado.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos materiais que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto da licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação do serviço do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização da prestação dos serviços, objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e na presente ata.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação do serviço.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** reiniciará da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além

de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes casos:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e legislação aplicável.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por

intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

- 11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
 - 11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
 - 11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 - 11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - 11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.
- 11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
 - 12.1.1. automaticamente.
 - 12.1.2. por decurso de prazo de vigência.
 - 12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
 - 12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

THIAGO DA SILVA TEODORO
 Pregoeiro
 Matrícula nº 3830
 CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 Presidente
 EMPRESA:
 NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA.ME
 Rua Cônegos Bittencourt nº 23 - loja, Centro, Angra dos Reis, RJ.
 CNPJ: 08.759.955/0001-39
 Telefone: (24) 3364-4600/ (24) 78344179
 E-mail: fernandabalmeida@gmail.com
 FERNANDA BARROS DE ALMEIDA
 CPF: 100.541.947-76
 RG: 12.581.104-2 IFP/RJ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012
 PROCESSO DE DESPESA Nº 153/2012
 VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2012, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 018/2012, Processo nº 0153/2012**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Antônio de Azevedo Gomes, às fls. 403 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NEVES & BOTELHO LTDA ME** do certame nos lotes III,IV,V,VIII e XI ,para o fornecimento de diversos materiais para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

LOTE III

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	20	UNID	Reparo de caixa de descarga	Cenzi	76,63
02	20	UNID	Reparo de torneira comum	Starflex	22,45
03	20		Reparo de torneira lavatório	Starflex	22,45
04	30	PÇ	Abraçadeira em alumínio tipo U 1"	Negrão	0,78
05	30	PÇ	Abraçadeira em alumínio Tipo U 1" 1/2	Negrão	0,98
06	30	PÇ	Abraçadeira em alumínio tipo U 1/2	Negrão	0,57
07	30	PÇ	Abraçadeira em alumínio Tipo U 1/4 com parafuso	Negrão	2,00
08	30	PÇ	Abraçadeira em alumínio tipo U 3/4	Negrão	0,65
09	30	PÇ	Abraçadeira em alumínio tipo U 2"	Negrão	1,08
10	20	PÇ	Adaptador PVC 20x1/2" - conjugado	Plastilit	1,18
11	20	UNID	Bucha de redução 1 x 1/2"- rosqueável	Plastilit	2,00
12	20	UNID	Bucha de redução 1" x 3x4" - rosqueável	Plastilit	2,13
13	300	UNID	Bucha S/10 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 6,1 x 65 mm	Negrão	0,55

14	300	UNID	Bucha S/12 com parafuso sext. Soberba zincado 5/16" x 65 mm	Negrão	0,72
15	300	UNID	Bucha S/4 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 2,5 x 25 mm	Negrão	0,92
16	300	UNID	Bucha S/6 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 3,5 x 22 mm	Negrão	0,96
17	300	UNID	Bucha S/7 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 4,8 x 50 mm	Negrão	1,00
18	300	UNID	Bucha S/8 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 4,8 x 50 mm	Negrão	1,05
19	20	UNID	Redução de 50 x 40 esgoto	Plastilit	1,83
20	20	PÇ	Redução PVC Rosca 3/4" x 1/2"	Plastilit	0,88
21	10	PÇ	Bóia ¾ em PVC para Caixa D'água	Plastilit	6,43
22	25	PÇ	Bóia 1/2" em PVC para Caixa D'água	Plastilit	7,32
23	25	PÇ	Bóia 1" 1/2 em PVC para Caixa D'água	Plastilit	12,50
24	20	UNID	CAP PVC Rosca - 1/2"	Plastilit	0,97
25	20	UNID	CAP PVC Rosca - 1"	Plastilit	2,90
26	20	UNID	CAP PVC Rosca - 3/4"	Plastilit	1,60
27	10	UNID	Flange PVC 3/4" para Caixa D'água	Plastilit	8,87
28	10	UNID	Flange PVC 32mm	Plastilit	13,70
29	10	UNID	Joelho 45° PVC 1/2" - para tubo rosqueável	Plastilit	2,00
30	10	UNID	Joelho 45° PVC 100 - para tubo esgoto	Plastilit	6,50
31	10	UNID	Joelho 45° PVC 40 - para tubo esgoto	Plastilit	1,80
32	10	UNID	Joelho 45° PVC 50 - para tubo esgoto	Plastilit	2,75
33	10	UNID	Joelho 90° PVC - 100 - para tubo esgoto	Plastilit	6,70
34	10	UNID	Joelho 90° PVC - 40 mm - Esgoto	Plastilit	1,70
35	10	UNID	Joelho 90° PVC - 50 - para tubo esgoto	Plastilit	2,45
36	10	UNID	Joelho 90° PVC Cola - 20mm - soldável	Plastilit	0,75
37	10	UNID	Joelho 90° PVC Cola - 25mm - soldável	Plastilit	0,90
38	10	UNID	Joelho 90° PVC Cola - 32 mm	Plastilit	2,20
40	20	PÇ	Sifão Sanfonado Universal 3 x 1 1"1/2 - 1" ¼ - 40	Plastilit	7,60
41	10	UNID	Luva de correr 1/2	Plastilit	7,93
42	10	UNID	Luva de correr 3/4	Plastilit	10,90
43	10	UNID	Luva PVC soldável bucha de latão 20x1/2	Plastilit	4,27
44	10	UNID	Niple PVC 1/2"	Plastilit	0,75
45	10	UNID	Niple PVC 3/4"	Plastilit	1,12
46	20	PÇ	Luva PVC Rosca 1/2"	Plastilit	1,03
47	30	UNID	Anel de cera para vedação de vaso sanitário	Plastilit	9,42
48	10	UNID	Registro Esfera em PVC 25 mm	Plastilit	11,23
49	10	UNID	Registro Esfera em PVC 32 mm	Plastilit	16,87
50	10	UNID	Tê PVC Esgoto 100 mm	Plastilit	12,80
51	10	UNID	Tê PVC Esgoto 20mm	Plastilit	1,00
52	10	UNID	Tê PVC Esgoto 40 mm	Plastilit	2,53
53	10	UNID	Tê PVC Esgoto 50 mm	Plastilit	5,37
54	10	PÇ	Tê PVC Rosca 1/2"	Plastilit	2,02
55	10	UNID	Tê PVC Rosca 1"	Plastilit	4,27
56	10	PÇ	Tê PVC Rosca 3/4"	Plastilit	2,43
57	5	PÇ	Tubo PVC Cola 20 mm - 6m	Plastilit	13,10
58	5	PÇ	Tubo PVC Cola 25 mm - 6m	Plastilit	17,27
59	5	PÇ	Tubo PVC Cola 32 mm - 6m	Plastilit	37,98
60	5	PÇ	Tubo PVC Esgoto 100 mm - 6m	Plastilit	59,50
61	5	UNID	Tubo PVC Esgoto 40 mm x 6 m	Plastilit	23,40
62	5	PÇ	Tubo PVC Esgoto 50 mm - 6m	Plastilit	36,72
63	5	PÇ	Tubo PVC Rosca 1/2" - 6m	Plastilit	27,07
64	5	PÇ	Tubo PVC Rosca 1" - 6m	Plastilit	62,50
65	5	PÇ	Tubo PVC Rosca 3/4" - 6m	Plastilit	34,42
66	10	PÇ	União PVC Cola 32 mm	Plastilit	10,10
67	10	PÇ	União PVC rosca 1" 1/2	Plastilit	22,53
68	10	PÇ	União PVC Rosca 2"	Plastilit	36,20
69	10	PÇ	Válvula PVC para lavatório	Plastilit	2,27
70	5	PÇ	Válvula PVC para tanque	Plastilit	2,50
71	20	UNID	Veda junta - bisnaga de 75gr	Plastilit	4,57

LOTE IV

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	5	UNID	Graxa Sólida	Bralub	4,40
02	30	L	Limpa piso	Iguaçu	4,38
03	5	ROLO	Manta adesiva , de 25cm de largura, de base asfáltica com capacidade de aderir à inúmeras superfícies, seja ela fria ou quente, de aplicação à frio, bastando retirar o filme protetor do adesivo e aplicar no local.	Lwarflex	103,00

04	10	UNID.	Óleo de máquina - Óleo Mineral de base parafínica.	Singer	5,93
05	2	ROLO	Plástico lona preto - 4x100m	Lonasul	216,67
06	5	UNID	Porta PVC sanfonada 0,60m	Duda	69,66
07	30	UNID	Telhas amianto - 2,44 x 1,10m / espessura - 3mm	Infibra	33,50
08	30	UNID	Fita Teflon 19x50m	Plastilit	3,67
09	10	UNID	Torneira Cromada 1/2" pra Lavatório	Coflex	32,25
10	10	PÇ	Torneira cromada de 1/2 para pia	Coflex	32,40
11	5	ROLO	Linha de Pedreiro com 50m	Monifio	3,45
12	15	UNID	Cola para madeira - 500ml	Cascorez	10,87
13	15	UNID	Cola pra tubos e conexões - adesivo plástico 75gr.	Plastilit	4,57
14	50	UNID	Parafuso com bucha para vaso sanitário	Ciser	3,43
15	10	M	Mangueira de nível em borracha - 5/16	Afa	1,41
16	30	UNID	Massa Epoxi Durepoxi - embalagem de 100 gr	Durepoxi	5,20
17	3	UNID	Peneira de arroz	Agnus	11,60
18	3	UNID	Peneira de feijão	Agnus	11,60
19	3	UNID	Régua de alumínio - 3m	Brasfort	32,00

LOTE V

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	3	M	Tela Ciranda - 80cm de largura - Rolo com 25m	Monofil	545,92
02	5	ROLO	Arame galvanizado (fino flexível)	Belgo	11,80
03	2	KG	Arame galvanizado nº 16	Belgo	10,20
04	2	KG	Arame galvanizado nº 18	Belgo	11,42

LOTE VIII

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	5	JG	Aduela em Angelim Pedra de 13 cm (largura) com 3 peças		69,50
02	5	UNID	Porta Lisa para verniz - 2,10 x 0,60 - semi oca em cedrinho		85,00
03	5	UNID	Porta Lisa para verniz - 2,10 x 0,70 - semi oca em cedrinho		85,00
04	5	UNID	Porta Lisa para verniz - 2,10 x 0,80 - semi oca em cedrinho		85,00
05	10	M	Sarrafo aparelhado em Cedrinho 10 x 2,5 cm (Pç mínimo 5m)		5,75
06	10	M	Sarrafo em Cedrinho 05 x 2,5 cm (Pç mínimo 5m)		3,00
07	10	M	Tábua madeira de lei aparelhada 30 x 2,5 cm (Pç mínimo 5m) - cedrinho		18,30

LOTE XI

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	10	CX	Caixa de fibra com tampa de 1000 litros (caixa d'água)	Fibromar	231,00
02	10	CX	Caixa de fibra com tampa de 500 litros (caixa d'água)	Fibromar	159,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de diversos materiais para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para entrega dos materiais deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo órgão gerenciador e será atestado nas Notas Fiscais para pagamentos, pela Secretaria de Administração da CMAR.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de redução dos preços praticados no mercado, na forma do **Artigo 12, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1933/2008**.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3. Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4. Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5. Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6. Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer

reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1. Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2. **DA CONTRATANTE**

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7. Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8. Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2. É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, podendo ainda, ser realizado mediante sistema de cobrança bancária (boleto bancário), não podendo ser efetuado pagamento pessoal ou a serviços de cobrança terceirizados na tesouraria da CMAR.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente.

12.1.2. por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Thiago da Silva Teodoro

Pregoeiro

Matrícula 3830

José Antonio Azevedo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

EMPRESA:

NEVES & BOTELHO LTDA ME

Rua Francelino Alves de Lima s/n, Nova Angra- Angra dos Reis, RJ

CNPJ: 11.617.190/0001-07

Telefone: (24) 3377-8404

Email: compras.nevesebotelho@hotmail.com

RAFAEL NÓBREGA DE SOUZA

CPF: 124.013.017-82

RG: 25.766.187-85

ERRATA

Comunicamos que na Edição Nº 391, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 27 de Julho de 2012, onde consta o Ato Nº 183/2012, nomeando vários servidores para o Gabinete do Vereador Amílcar Jordão Caldellas, não foi efetivada a nomeação do Sr. SEBASTIÃO MACHADO FIGUEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Símbolo CAP – III G.

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 209/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 31 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Aguilar Ribeiro da Silva**, o seguinte servidor:

- **MARCELO GOMES DOS REMÉDIOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D, Matrícula Nº 4427.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 210/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 31 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, o seguinte servidor:

- **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CORRÊA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III D, Matrícula Nº 4458.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 211/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 31 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, o seguinte servidor:

- **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VII, Matrícula Nº 4175.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 212/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 31 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguilar**, o seguinte servidor:

- **ROBERT LEVI MIZRAHI**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4129.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 213/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 31 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, o seguinte servidor:

- **MANOEL SOARES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E, Matrícula Nº 4440.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 214/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 31 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, o seguinte servidor:

- **ENEAS ALVES PINTO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4263.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 215/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR**, a partir de 31 de Julho de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Manoel Cruz Parente**, o seguinte servidor:

- **AÉCIO JOSÉ RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula Nº 4144.**

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

ATO Nº 216/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR** a pedido, a partir de 01 de Agosto de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado

no **Gabinete do Vereador José Maria Justino**, o seguinte servidor:

- **JOÃO RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV A, Matrícula Nº 3457.**

2 - A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 - As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 217/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, a partir de 01 de Agosto de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, o servidor:

- **ANA KÉSIA DA SILVA BARRETO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo - CAP IV E.**

2 - A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 218/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, a partir de 01 de Agosto de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Manoel Cruz Parente**, o servidor:

- **LUCIANA GONZAGA CARVALHO RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo - CAP III G.**

2 - A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 219/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, a partir de 01 de Agosto de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Aguiar Ribeiro da Silva**, o servidor:

- **ADRIANA VENTURA DE MORAIS**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo - CAP IV D.**

2 - A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 220/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, a partir de 01 de Agosto de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva**, os servidores:

- **ALINE ALENCAR DE ANDRADE**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo - CAP IV E.**
- **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo - CAP V.**
- **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CORRÊA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo - CAP II E.**

2 - As presentes nomeações terão efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 - As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 221/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, a partir de 01 de Agosto de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador José Maria Justino**, o servidor:

- **ALINE CRISTINA SANTOS DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo - CAP IV A.**

2 - A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 222/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, a partir de 01 de Agosto de 2012, para o exercício dos Cargos em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o servidor:

- **LUCIA DE FÁTIMA SOUSA ALVES**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo - CAP III B.**

2 - A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 223/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, a partir de 01 de Agosto de 2012, para o exercício dos Cargos

em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no **Gabinete do Vereador Amilcar Jordão Caldellas**, o servidor:

- **SEBASTIÃO VARGAS PEREIRA**, para o Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV E**.

2 – A presente nomeação terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 224/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** Servidora **ELIZABETH FERREIRA GONÇALVES**, Matrícula Nº 4519, para responder interinamente no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**– Símbolo CCC - IV, durante as férias da Servidora titular, **MÔNICA MAFORTE NETTO**, Matrícula Nº 183, no período compreendido de 06 de Agosto de 2012 à 04 de Outubro de 2012.

2 – A presente designação terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

2 – As despesas decorrentes da presente designação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 225/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** Servidora **SARAH DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula Nº 4521, para responder interinamente no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**– Símbolo CCC - IV, durante as férias do Servidor titular, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO**, ícula Nº 177, no período compreendido de 06 de Agosto de 2012 à 04 de Outubro de 2012.

2 – A presente designação terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente designação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 226/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – **EXONERAR** a pedido, a partir de 09 de Agosto de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração, o seguinte servidor:

- **CARLOS FREDERICO DE CARVALHO MAGALHÃES**, do Cargo em Comissão de **Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento – Símbolo – CCG III, Matrícula Nº 4168**.

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta

de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 227/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – **NOMEAR**, a partir de 09 de Agosto de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

FABIANA SENA AGUIAR MAGALHÃES, do Cargo em Comissão de **Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento – Símbolo – CCG III**.

2 – A presente designação terá efeitos retroativos a partir de de Agosto do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 228/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 10 de Agosto do corrente ano, o Sr. **MARCO FELIPE CIZA DA COSTA**, Matrícula Nº 4501, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Amilcar Jordão Caldellas**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 229/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 10 de Agosto do corrente ano, o Sr. **MARCOS UBIRACY DOS SANTOS**, Matrícula Nº 4350, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete da **Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo nº 167/2012, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão 017/2012, Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, tendo o Sr. Pregoeiro adjudicado o objeto a empresa **ESTOQUE LOCAL COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP**; itens 01 e 05 a 07, perfazendo o valor total de **R\$ 12.065,00 (doze mil e sessenta e cinco reais)**.

PUBLIQUE-SE
Em 30 de julho de 2012.
José Antônio Azevedo Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no

processo nº 153/2012, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão 018/2012**, o **Registro de Preços para o fornecimento de diversos materiais para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis**, tendo o Sr. Pregoeiro adjudicado o objeto as empresas **OXIAÇO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, LOTES I, II, VII e IX, perfazendo o valor total destes lotes em **R\$5.636,90 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)** e **NEVES & BOTELHO LTDA**, LOTES III, IV, V, VIII e XI, perfazendo o valor total destes lotes em **R\$ 21.930,00 (vinte e um mil novecentos e trinta reais)**.

PUBLIQUE-SE

Em 10 de agosto de 2012.

José Antônio Azevedo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo nº 262/2012, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão 019/2012**, **Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, tendo o Sr. Pregoeiro adjudicado o objeto a empresa **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICA LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 480.553,25 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Em 14 de agosto de 2012.

José Antônio Azevedo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo nº 242/2012, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão 020/2012**, o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Condicionadores de Ar com instalação e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, tendo o Sr. Pregoeiro adjudicado o objeto a empresa **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 362.299,80 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Em 14 de agosto de 2012.

José Antônio Azevedo Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 0850/2011

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Sino Consultoria e Informática Ltda EPP

CONTRATO Nº 010/2012

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados de compilação de normas municipais, com hospedagem dos dados, manutenção e suporte, incluindo-se o regimento interno e a lei orgânica e suas alterações, conforme especificações técnicas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10.01.01.031.0185.1.125, Elemento de Despesa nº 3.3.9.00.39 Nota Empenho nº 510/2012, datada de 13/07/2012.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de despesa nº 071/2011

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Pedro L.G. Melges Comércio e Serviços EPP

CONTRATO Nº 011/2012

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de equipamento integrado, impressora envelopadora frente e verso, capaz de transformar uma folha solta, impressa ou copiada, em um envelope (auto-envelope) dobrado, lacrado, colado e serrilhado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, RJ.

VALOR MENSAL: R\$ 2.166,00 (dois mil ,cento e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10.01.01.031.0185.2.295, Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39 Nota Empenho nº 531/2012, datada de 26/07/2012.

PRAZO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/08//2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente



PREFEITURA DE ANGRA

CURSO DE MANIPULAÇÃO DE PESCADO

Representantes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) vieram ao município para ministrar cursos de manipulação de pescado. A iniciativa foi fruto de uma parceria entre a Prefeitura de Angra e a universidade. As aulas foram realizadas na segunda e terça-feira, dias 20 e 21, e contaram com atividades práticas e teóricas, na intenção de incentivar a capacitação dos profissionais da área. As aulas são ministradas pela coordenadora do curso de Engenharia de Alimentos da UFRJ, Ana Lúcia Vendramini. Em Angra, o curso foi dividido em composição química de pescado e boas práticas de fabricação, no dia 20, que abordou os principais componentes químicos, deterioração, perigos químicos e biológicos, práticas de manipulação e fabricação e inspeção sanitária; e produção de surimi e derivados, no dia 21, abordando tópicos como beneficiamento de pescado e sustentabilidade e como se processa o surimi, que é uma massa de pescado, e seus derivados, como kani, almôndega e hambúrguer.



DEFESA CIVIL FAZ TREINAMENTO DE RAPEL



A Defesa Civil Municipal de Angra dos Reis, através da Gerência de Engenharia, iniciou um treinamento de técnicas de escalada (rapel) em local de difícil acesso, para realizar trabalhos de avaliação de risco no município. O objetivo desse treinamento é buscar a capacitação para avaliar todos os pontos que oferecem risco à população, especialmente as rochas que possam se desprender ou deslizar, com o risco de cair sobre os transeuntes ou automóveis que circulam nas estradas. Segundo o engenheiro do órgão, Pedro França, o trabalho de avaliação de risco já é feito há dois anos, mas às vezes há a necessidade de intervenções em áreas com acesso difícil, de alto risco e de grande complexidade. A Coordenação de Capacitação e Logística da Defesa Civil, através do coordenador, Marco Santos, está ministrando este treinamento.

CURSO GRATUITO DE CONFEITARIA É FINALIZADO

Na manhã de quarta, 22, 10 pessoas receberam certificados de participação relacionados ao curso de confeitaria – módulo básico –, uma iniciativa da Prefeitura de Angra através da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas. Os participantes puderam obter conhecimentos sobre o tema de forma gratuita, em quatro aulas com duas horas de duração cada, das 9h às 11h. O curso foi iniciado em agosto deste ano, no Centro de Inteligência e Cidadania (CIC) Mary Alice Duddy, no Monte Castelo. “O objetivo do curso é oferecer ensinamentos sobre confeitaria às donas de casa. Muitas querem usar o que aprenderam para adquirir renda extra, tornando-se uma profissional da área”, explicou a professora do curso, a cake design Greice Ramos. Participante do curso, a dona de cada Cláudia Claudino dos Santos, moradora do Morro do Abel, disse ter gostado da experiência. “Já fazia bolos para vender. Agora, com as técnicas que a professora transmitiu, poderei trabalhar com produtos mais requintados.”



ATENDIMENTO JURÍDICO PARA PACIENTES DO CENTRO



A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) recebeu um valioso auxílio na terça-feira, 21: a organização não governamental (ONG) Rede Nacional Positiva + Médio Paraíba, de Barra Mansa, foi prestar atendimento jurídico aos pacientes do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Centro da cidade. O assessor da Diretoria da ONG RNP + Médio Paraíba, Marcírio Rocha, informou que os atendimentos aos pacientes do CEM foram rea-

lizados durante todo o dia, até as 17h. “Trabalhamos em parceria com a Assessoria Jurídica da Fusar, e foi muito proveitoso”, disse Marcírio. Em 2012, é a primeira vez que a organização atua em Angra dos Reis. Com a nova formação do corpo técnico da Fusar, a administração tem conseguido mais resultados. “Nossa filosofia profissional, mais aberta, é muito boa para o desenvolvimento dos trabalhos”, disse o presidente da Fusar, Jeferson Portilho.

PREFEITURA INVESTE EM ASFALTAMENTO



Desde o começo de 2012, a Prefeitura de Angra vem deixando a cidade de cara nova no que diz respeito às ruas que cortam o município. Através da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, ao executar contratos que somam mais de R\$ 20 milhões na área, várias localidades vêm recebendo ações de pavimentação, asfaltamento e drenagem. Atualmente, o bairro da Japuíba está passando por diversas obras. As ruas próximas ao Centro Comercial Nelsinho estão sendo asfaltadas

por uma equipe composta de homens e máquinas preparados para o trabalho. Antes de a equipe da Secretaria de Obras realizar intervenções no centro da Japuíba, os moradores do Monte Castelo também foram agraciados com obras semelhantes. O total de ruas que recebeu ou ainda vai receber as melhorias chega a mais de 70; já as travessas, seu número chega a 20. Com as intervenções efetuadas pelo governo municipal, a população será beneficiada com um trabalho primoroso.